



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO 03/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS.

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 9010717248 e do CPF n.º 405.669.000-68 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, CNPJ 92.954.957/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Eymael, superintendente executivo, portador da Carteira de Identidade n.º 1002868832, inscrito no CPF sob o n.º 063.155.770-91, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 22 de janeiro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a renovação contratual por 12 (doze) meses, de acordo com Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 22 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Sobre o valor da bolsa auxílio, determinadas em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para estudantes de nível médio e R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para estudantes de nível superior, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, conforme Orientação Normativa nº 7 de 30/10/2008, será pago o percentual de **2,20%**. O valor anual estimado será de R\$ 43.050,48 (quarenta e três mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), considerando a quantidade máxima de estagiários prevista, a saber, 245 estagiários de nível superior e 123 estagiários de nível médio.

3.2 O IFRS não fica obrigado a contratar as quantidades estimadas para nenhum dos seus campus, da mesma forma, em virtude da expansão das unidades da rede do IFRS, este quantitativo também poderá ser aumentado, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2017, na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 01120000, e Notas de Empenho como seguem:

- **Reitoria e Veranópolis – UG 158141**

Nº do Empenho estimativo: 2017NE800014

- **Campus Feliz – UG 158676**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800004

- **Campus Farroupilha – UG 158674**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800001

- **Campus Ibirubá – UG 158675**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800008

- **Campus Bento Gonçalves – UG 158264**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800009



- **Campus Restinga – UG 158326**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800002 e 2016NE800003

- **Campus Caxias do Sul – UG 158328**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800008

- **Campus Osório – UG 158327**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800002

- **Campus Sertão – UG 158263**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800018

- **Campus Rio Grande – UG 158262**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800001

- **Campus Porto Alegre – UG 158261**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800005

- **Campus Canoas – UG 158265**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800202

- **Campus Erechim – UG 158325**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800001

- **Campus Alvorada – UG 158745**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800003

- **Campus Vacaria – UG 158744**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800003

- **Campus Viamão – UG 158746**

Nº do Empenho estimativo: 2016NE800018



4.2 As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação, no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. OSVALDO CASARES PINTO
Reitor do IFRS


Sr. LUIZ CARLOS FYMAEL
Superintendente Executivo do CIEE/RS

TESTEMUNHAS:


Nome:

SIAPE: 2818994


Nome:

SIAPÉ JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
Siape: 2066001